



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1990

Manaus, Terça-feira, 06 de outubro de 2020

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 399/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.017040 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, à servidora LOUISE FRANCINE MOREN TAVARES, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL, com extensão do horário de trabalho até as 17 horas, no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2020, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 06 de outubro de 2020.

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 400/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.017249 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, à servidora FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ, Agente Técnico Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 21% (vinte e um por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 5ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 19 de outubro a 07 de novembro de 2020, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 06 de outubro de 2020.

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### REQUERIMENTO Nº 129224/2020

Interessado: Juliana Vieira Farias  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/01/2021 a 13/01/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 130004/2020

Interessado: Juliana Vieira Farias  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período do dia 30/10/2020, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 130170/2020

Interessado: Juliana Vieira Farias  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/02/2021 a 19/02/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 130201/2020

Interessado: Isabela de Almeida Gomes Costa  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 23/10/2020 a 26/10/2020, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

**ATO Nº 199/2020/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 034/2020-CSMP, datada de 10.06.2020, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de MARAÃ, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça Substituta, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Envira/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2064/2020/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora convocado para a 6.ª Promotoria de Justiça (4.ª Vara Criminal), para a 97ª Promotoria de Justiça (VEP), no período de 30/09/2020 a 24/10/2020;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de setembro de 2020.

**ATO Nº 243/2020/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.026360, onde figura, como interessada, a Comissão Permanente de Licitação desta Intuição;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 245.2020.01AJ-SUBADM.0527535.2019.026360, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1.º – O art. 1.º, do ATO PGJ N.º 082/2012, datado de 09.04.2012, que "Dispõe sobre as normas e procedimentos relativos à publicação de atos administrativos no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º. O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM é meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas e passa a ser veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, no endereço [servicos.mp.am.gov.br/diario/](http://servicos.mp.am.gov.br/diario/).

§ 1.º. O DOMPE/AM substituirá integralmente a versão impressa a partir do dia 18.05.2012

§ 2.º A partir de 18.05.2012, cessará a remessa de arquivos ao Diário Oficial do Estado do Amazonas.

§3.º A partir deste, cessar a publicação dos avisos referidos no artigo 21, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 no Diário Oficial do Estado do Amazonas, cujas publicações serão realizadas no DOMPE/AM."

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2065/2020/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.016401, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1974.2020.SUBJUR.0530937.2020.016401, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, concedido pela Portaria n.º 3600/2019/PGJ, datada de 05.12.2019, que iniciará em 13.10.2020, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 07.01.2021 a 16.01.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

**PORTARIA Nº 2066/2020/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 24.09.2020, oriundo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Coari (Procedimento Interno SEI N.º 2020.016436);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora designado para atuar exclusivamente na Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri, para atuar nos autos de prisão em flagrante de Simoney Marques de Brito, em trâmite no Plantão Judicial da comarca de Coari.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2067/2020/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2020.016505, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Larissa Pereira G. Figueiredo, CRM N.º 3507,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Promotora de Justiça de Entrância Final, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24.09.2020 a 08.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2069/2020/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2020.016457, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPARD RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPARD RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final, a participar, na condição de palestrante, do evento "WEBINAR – MMPI Sempre Presente na Defesa da Seguradora Pública", promovido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, a realizar-se no dia 30.09.2020, por meio de videoconferência, sem ônus para esta Instituição e com prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2070/2020/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 31.2020.59PROM\_MAO.0531305.2020.015509, datado de 25.09.2020, da lavra da Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI N.º 2020.015509);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, para atuar nos autos da Manifestação nº. 11.2020.00002014-7, em trâmite na 57ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, em face da manifestação de suspeição das Exmas. Sras. Dras. Cláudia Maria Raposo da Câmara e Delisa Olívia Vieiralves Ferreira, Promotoras de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2072/2020/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.016488, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º 040.2020.000155, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Vinícius Ribeiro de Souza, Promotor de Justiça Substituto.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2073/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 705/2020 – JD-do 2º Tribunal do Júri, datado de 16.09.2020, oriundo do Juízo de Direito da 2.ª Vara do Tribunal do Júri (Procedimento Interno SEI N.º 2020.016534);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 16.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, para atuar nos autos do Processo n.º 0004725-85.1998.8.04.0011, em trâmite na 17.ª Promotoria de Justiça, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2078/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO 0036.2020.01.54.1ª.PJ Manacapuru, datado de 22.06.2020, oriundo da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru (Procedimento Interno SEI N.º 2020.010800);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 029.2020.GAJCRIM, de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, para atuar nos autos do Processo n.º 0002059-45.2018.8.04.5400, em trâmite na Central de Inquéritos Policiais da Comarca de Manacapuru/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2087/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 98ª Promotoria de Justiça (VEP), para a 23ª Promotoria de Justiça (VEP), no período de 29/09/2020 a 17/10/2020;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2088/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 98ª Promotoria de Justiça (VEP), para a 21ª Promotoria de Justiça (1ª VECUTE), nos dias 01, 02, 14, 15, 16, 21, 23, 28 e 30.10.2020;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2089/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XXVII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o ATO PGJ N.º 101/2001, datado de 16 de abril de 2001, e suas alterações, o qual regulam as atribuições dos Membros do Ministério Público quando não houver expediente forense, nos plantões do Poder Judiciário, ou fora dos dias e horário de expediente comum, terão atribuições para atuar nos casos que reclamem solução de urgência;

CONSIDERANDO o ATO N.º 048/2019/PGJ, datado de 31 de janeiro de 2019, o qual disciplina a designação de membro desta Instituição para o plantão forense de Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 129/2020/PGJ, datado de 24.04.2020, que regulamenta as atribuições do Promotor(a) Plantonista na área da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Criminal, bem como da Infância e Juventude, fixada pela Portaria n.º 1978/2020/PGJ, datada de 24.09.2020, na forma abaixo discriminada:

ÁREA: CRIMINAL

Período: 11 a 17.10.2020

EXCLUIR:

Dr. IGOR STARLING PEIXOTO

INCLUIR:

Dra. CLARISSA MORAES BRITO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Período: 01 a 07.11.2020

EXCLUIR:

Dra. CLARISSA MORAES BRITO

INCLUIR:

Dr. ÍGOR STARLING PEIXOTO

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### AVISO

Lista de Inscritos N.º 015/2020-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, §

2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 015/2020-CSMP, datado de 08.09.2020 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 16 e 17.09.2020, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até a data de abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP.

Remoção à 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, pelo critério de antiguidade:

01. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí;

02. Priscilla Carvalho Pini, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira;

03. Vinícius Ribeiro de Souza, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 29 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

##### AVISO

Lista de Inscritos N.º 013/2020-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 013/2020-CSMP, datado de 28.08.2020 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 16 e 17.09.2020, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até a data de abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará, pelo critério de antiguidade:

01. Cláudio Facundo de Lima, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro;

02. Iranilson de Araújo Ribeiro, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará;

03. Kleyson Nascimento Barroso, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte;

04. Lilian Nara Pinheiro de Almeida, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins;

05. Priscilla Carvalho Pini, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 29 de setembro de 2020.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 081/2020-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 28 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

RESOLVE:

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, para funcionar na 20.ª Promotoria de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 348/2019/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 28 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 082/2020-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 28 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

RESOLVE:

I) NÃO REFERENDAR a convocação feita pelo Ato n.º 091/2020/PGJ, considerando as informações constantes dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 001.2020.000133;

II) CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, na 13.ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 28/02 a 06/03/2020;

III) ENCAMINHAR os autos do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 001.2020.000133 à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para apreciação e tomada das medidas que julgar cabíveis.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 28 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 083/2020-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 28 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

RESOLVE:

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Lillian Nara Pinheiro de Almeida, para funcionar na 84.ª Promotoria de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 097/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 28 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. CSMP

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 084/2020-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, em sessão ordinária, realizada em 28 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

RESOLVE:

ANUIR, na forma do art. 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 029/2009-CPJ, a designação, em caráter excepcional, da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, para funcionar, com exclusividade, junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), a contar de 18/06/2020, nos termos da Portaria n.º 1387/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 28 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. CSMP

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 085/2020CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 2020/0000062255.CGMP, oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público, que remeteu ao c. CSMP o Relatório de Avaliação Final da Exma. Sra. Karla Cristina da Silva Sousa, Promotora de Justiça Substituta, com vistas à confirmação na carreira;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 28 de agosto de 2020, por videoconferência;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RESOLVE:

CONSIDERAR confirmada na carreira, nos termos do art. 240 da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta, Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, a contar de 13/12/2020.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 28 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. CSMP

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 086/2020-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 28 de agosto de 2020, por videoconferência;

RESOLVE:

INDICAR, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Final, pelo critério de merecimento, à 6.a Promotoria de Justiça com atuação junto à 4.a Vara Criminal:

1.º escrutínio: Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, com 7 (sete) votos, primeira participação em lista tríplice;

2.º escrutínio: Dr. Adriano Alecrim Marinho, com 7 (sete) votos, primeira participação em lista tríplice.

3.º escrutínio: Dr. André Luiz Medeiros Figueira, com 5 (cinco) votos, primeira participação em lista tríplice.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 28 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 087/2020-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 28 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

RESOLVE:

INDICAR, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o nome da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 13.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 28 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 088/2020-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 28 de agosto de 2020, por videoconferência;

RESOLVE:

INDICAR, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Final, pelo critério de merecimento, à 62.a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística:

1.º escrutínio: Dr. Lauro Tavares da Silva, com 6 (seis) votos, segunda participação seguida em lista tríplice;

2.º escrutínio: Dr. Edinaldo Aquino Medeiros, com 5 (cinco) votos, primeira participação em lista tríplice.

3.º escrutínio: Dra. Renilce Helen Queiroz de Souza., com 4 (cinco) votos, segunda participação alternada em lista tríplice.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 28 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2020-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em sessão extraordinária, realizada em 04 de setembro de 2020, por videoconferência;

RESOLVE:

DETERMINAR, na forma do art. 112, § 3.º da Lei Complementar n.º 011/1993, o afastamento cautelar do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Gérson de Castro Coelho.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 04 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 090/2020-CSMP**

## EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão extraordinária, realizada em 04 de setembro de 2020, por videoconferência;

## RESOLVE:

I) CONSIDERAR, por unanimidade dos votantes, tempestivo o pedido de reconsideração formulado;

II) CONSIDERAR possível, por maioria dos votantes, computado o voto de desempate da Presidência, a apreciação da ocorrência, ou não, da prescrição;

III) NÃO RECONHECER, por maioria dos votantes, o esgotamento do prazo prescricional para aplicação da eventual penalidade a que faz referência a Resolução n.º 002/2020-CSMP;

IV) NÃO CONHECER, por unanimidade, o pedido de reconsideração, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão materializada na Resolução n.º 002/2020-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 04 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 091/2020-CSMP**

## EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 04 de setembro de 2020, realizada por videoconferência;

## RESOLVE:

I) APROVAR, por maioria dos votantes, na forma do art. 118 do Regimento Interno do c. CSMP, o Assento n.º 003/2020-CSMP, com a seguinte redação:

“EM RAZÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL DE CERTIDÃO NÃO PODE A ADMINISTRAÇÃO NEGAR PEDIDO DE CERTIDÕES AOS LEGITIMAMENTE INTERESSADOS.”

II) APROVAR, por unanimidade dos votantes, na forma do art. 118 do Regimento Interno do c. CSMP, o Assento n.º 004/2020-CSMP, com a seguinte redação:

“CONSIDERA-SE CIÊNCIA INEQUÍVOCA, PARA FINS DE RECURSO, A PRESENÇA DE ADVOGADO OU DA PARTE QUANDO EM DEFESA EM CAUSA PRÓPRIA, EM TODA A SESSÃO DE JULGAMENTO E À PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ATA.”

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 04 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 093/2020-CSMP**

## EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, excluída a proponente, em sessão ordinária realizada em 11 de setembro de 2020, por videoconferência;

## RESOLVE:

APROVAR, na forma do art. 30 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, incluído pela Lei n.º 13.655, de 25 de abril de 2018, a Súmula n.º 001/2020-CSMP, com a seguinte redação:

“As vedações contidas na Nova Lei de Abuso de Autoridade, por si só, não justificam o arquivamento de procedimentos extrajudiciais, sem que se tenha logrado efetivar diligências preliminares mínimas à verificação da plausibilidade da denúncia”.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PAUTA/CPJ**

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 08 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura de Atas das sessões anteriores;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. Ofício n.º 007.2020.GAB.PGJ.2020.013916 (0527960), a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Doutora LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), Portaria n.º 1823/2020/PGJ, nos dias 25 e 26.08.2020, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, realizada no dia 26/08/2020;

2. Ofício n.º 008.2020.GAB.PGJ.2020.016047 (0534397), a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Doutora LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), Portaria n.º 2003/2020/PGJ, no período de 22 a 24.09.2020, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, realizada no dia 23/09/2020;

IV – Leitura da ordem do dia:

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

## Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

## PROCURADORES DE JUSTIÇA

## Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

## Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

## CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

## OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001346. Assunto: RECURSO contra o DESPACHO N.º 053.2019.GAI - SEI 2019.015246, que, acolhendo o REQUERIMENTO N.º 22.2019.69PROM\_MAO.0385560.2019.015246, deixou de conhecer o conflito negativo de atribuições suscitado e determinou a devolução dos autos à 61.ª PROCEAP.

Interessados: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. JOÃO GASPARD RODRIGUES, Promotor de Justiça titular da 61.ª PROCEAP. Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 69.ª Promotoria de Justiça para apuração de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Relator: Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000275. Assunto: Indicação dos nomes dos Membros para comporem o Conselho Diretor do Fundo de Amparo e Proteção de Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA/AM) para o biênio 2020-2022. Interessado: Fundo de Amparo e Proteção de Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA/AM). Relator: Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO.

3. Notícia de Fato (NF) n.º 039.2019.000032. Assunto: Recurso contra a Resolução n.º 140/2019-CSMP. Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. João Gaspar Rodrigues, titular da 61.ª PROCEAP. Relator (a): Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000449. Assunto: Proposta Orçamentária 2021. Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000346 (SEI\_2020.010432). Assunto: Deliberação acerca das distribuições de contrarrazões aos recursos que estão sendo distribuídos aos Procuradores de Justiça, de forma equivocada, os quais não podem atuar em primeira instância, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei 8.625/1993. Interessados: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público e Procuradores de Justiça. Relator (a): Sem Relatoria designada. Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE.

V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VI – Comunicações dos membros;

VII – O que houver;

VIII – Encerramento.

ANEXO DA PAUTA

PROCESSO COM PEDIDO DE VISTAS

1. Processo n.º 1255794.2018.PGJ (Auto n.º 2018/12502). PGA N.º 001.2018.000173. Assunto: Proposta de alteração do regimento Interno do CPJ,

referente à atuação da Comissão prevista no artigo 8.º A, da Lei 011/93. Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE.

PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000448. Assunto: Propositura para apreciação e deliberação do Colegiado, Minuta de Resolução e Modelo de Ata de Reunião do Colégio de Procuradores de justiça.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio BessaCyrino. Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000112. Assunto: Recurso em face da Resolução n.º 061/2020-CSMP, com fundamento nos artigos 180 e 181 da Lei Orgânica do MPE/AM. Interessado: Walber Luís Silva do Nascimento, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Advogado: Diego Marcelo Padilha Gonçalves, OAB/AM 7613 (Valois & Gonçalves Advocacia).

Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000012. Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 032/2018-CPJ. Proponente: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000176 - Processo n.º 1242271.2018.PGJ (Auto n.º 2018/6157).

Assunto: Proposta de modificação das atribuições da 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, de modo a especializá-la em crimes contra a ordem tributária.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

### AVISO

Edital de Correição nº 0013/2020/CGMP.CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Renilce Helen Queiroz de Sousa, auxiliada pelo Agente Técnico-Jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos de Correição na 37.ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 13/10/2020. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, a Exma. Sra. Promotora de justiça de Entrância Final, Dra Luciana Toledo Martinho, e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 30 de setembro de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Corregedora-Geral do Ministério Público  
do Estado do Amazonas

## ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 0526/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2020.016750 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA, Agente Técnico-Jurídico, na 13.ª Promotoria de Justiça, a partir de 15/10/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de outubro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 0527/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2020.017164 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor TATIANA DOMINIAK SOARES, Agente Técnico-Jurídico, na 6.ª Promotoria de Justiça, a partir de 09/10/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de outubro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 0528/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.017225 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 4.027/2020-CPL/MP/PGJ SRP (Fechaduras Biométricas), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e ALINE MATOS SARAIVA, ambos Agentes de Apoio-Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de outubro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### TERMO ADITIVO

Processo: 2020.008875.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 035/2018-MP/PGJ.

Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação n.º 473.2018.01AJ-SUBADM.0236214.2017.012570, com base no artigo 24, caput e inciso VII, da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 035/2018 - MP/PGJ, nos termos previstos em sua cláusula vigésima e no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Valor Estimado: R\$ 109.503,12.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903993 – Serviços de Telefonia Fixa, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 23/09/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE01221, no valor de R\$ 26.159,08.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, compreendendo o período de 4 de outubro de 2020 a 4 de outubro de 2021.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Telemar Norte Leste S/A.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), Sra. Luciana Caroline dos Santos Guarnieri e Sr. Raul Luiz Martins Peregrino (Representantes Legal da Contratada).

Data: 01.10.2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2020/0000077826.69ªZE

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato, instaurada ex officio por este signatário, datada de 28/07/2020, tendo como objeto “verificar as condições de elegibilidade do pré-candidato à Prefeitura Municipal de Itamarati, o Sr. João de Medeiros Campelo, especialmente quanto ao domicílio eleitoral”.

O art. 9 da Lei 9.504/1997 (Lei Eleitoral) dispõe que “para concorrer às eleições o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de 06 (seis) meses e está com a filiação deferida pelo partido no mesmo prazo”.

Em razão disso, o Parquet determinou que fossem expedidos ofícios as operadoras de telefonia e a empresa Amazonas Energia para que informassem o endereço cadastrado do pré-candidato João de Medeiros Campelo.

No entanto, somente a Amazonas Energia colacionou resposta, por intermédio do CTA 228/2020 – DRJ, informando que não havia em seus registros o endereço pré-candidato. Além disso, fora remetido ofício à Academia Companhia Atlética, localizada na cidade de Manaus, para que juntasse informações relacionadas a matrícula e comprovante de frequência do noticiado.

A referida Academia informou que o noticiado fora aluno no período de 07/03/2014 a 19/02/2016 (7 planos mensais, 1 plano semestral e 1 plano semanal), anexando as respectivas frequências.

É o relatório no essencial.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o art. 23-A da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, a Notícia de Fato de natureza civil será arquivada nas seguintes hipóteses, senão vejamos:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP):

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019- CSMP);

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior; ( Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP) [destaque]

Na espécie, verifica-se que a presente Notícia de Fato Eleitoral necessita ser arquivada, posto que o noticiado preencheu as condições de elegibilidade, sobretudo do domicílio eleitoral, consoante informações coletadas, sendo os presentes autos desprovidos de elementos de prova ou de informações mínimas para o início de procedimento próprio.

Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

#### 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o Ministério Público do Estado do Amazonas promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato Eleitoral, nos termos do art. 23-A, inciso III da Resolução n.06/2016 CSMPAM.

No mais, determina-se à senhora Secretária o seguinte:

a) Cientifique eventuais interessados pelo DOMPE, via e-mail: dompe@mpam.mp.br (art. 18 da Resolução n. 006/2015);

Informa-se que a remessa de decisões de indeferimento ou arquivamento de notícias de fato, prescinde de sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, conforme art. 19 da Resolução n. 006/2015.

Itamarati/AM, 01 de outubro de 2020.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Promotor de Justiça Substituto Titular da PJ de Itamarati

### AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

(Procedimento Preparatório nº 040.2020.000098)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Uatumã, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93.

Resolve: converter a presente notícia de fato e instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com o objeto de: “apurar supostas irregularidades referentes à tomada de preço nº 10/2020”.

São Sebastião do Uatumã, 04 de outubro de 2020.

PRISCILLA CARVALHO PINI

Promotora de Justiça

### AVISO

Portaria de Instauração de

Procedimento Administrativo n.º 0012/2020/54PJ

Processo n.º: 09.2020.00000834-4

Classe Processual: Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/209-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 e seguintes da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2020.00003124-5, em trâmite nesta 54ª PRODHSP, por meio da qual reclamante anônimo encaminhou imagens de notícia veiculada em portal de internet, onde informa-se sobre o desaparecimento do corpo de enfermeiro Gilberto Pinheiro da Silva, vítima de COVID-19, das dependências do Hospital e Pronto Socorro Delphina Aziz;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente, com o escopo de ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES, NO CASO RELACIONADO AO SUPOSTO DESAPARECIMENTO DO CORPO DO ENFERMEIRO GILBERTO PINHEIRO DA SILVA, VÍTIMA DE COVID-19, DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DELPHINA AZIZ (H.P.S. ZONA NORTE).

DETERMINAR:

O registro do competente Procedimento Administrativo;

A juntada dos documentos acima mencionados;

O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 29 de setembro de 2020

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

## AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2020/000076823.01PROM\_ITT

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de notícia de fato, instaurada ex officio por este signatário, datada de 02/06/2020, tendo como objeto “apurar possível improbidade administrativa de João Medeiros pela rejeição das contas do Processo n. 10001/2012 referente à Prestação de Contas do Exercício de 2011”.

Enquanto diligências preliminares, o Parquet requereu que fosse expedido Ofício ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, com escopo de remessa de cópia integral via mídia digital do Processo n. 10001/2012. Além disso, fora prorrogado o feito por 90 (noventa) dias nos termos da Resolução 003/2015.

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas encaminhou, por intermédio do Ofício n. 461/2020 – GP-TCEAM, as cópias reprográficas do Acórdão n. 02/2015 – Tribunal de Contas, referente ao Processo n. 10001/2012, que julgou irregular a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Itamarati, no exercício de 2011, de responsabilidade do Sr. João Medeiros Campelo na condição de gestor e ordenador de despesas.

A investigação no âmbito do TCE se iniciou a partir do envio da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011, em forma de Balanço Geral, por parte Prefeito de Itamarati à época.

O Relatório Conclusivo DCAMI identificou diversas impropriedades na prestação de contas, dentre elas o fracionamento no Procedimento Licitatório de aquisição de medicamentos, derivados de petróleo, gênero alimentícios, material de expediente, material hospitalar.

Outrossim, identificou-se a contratação de pessoal diarista de forma não esporádica, bem como a ausência de processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação na aquisição de materiais diversos para educação, fornecimento de bens móveis e determinadas notas de empenho.

Tais improbidades foram confirmadas após a realização da inspeção in loco pelos Analistas de Controle Externo da Egrégia Corte de Contas, dando-se oportunidade ao contraditório e a ampla defesa do Requerido.

Conforme detida análise do arcabouço documental enviado pelo TCE-AM, pode-se constatar que as contas do município de Itamarati, referente ao ano de 2011, sob a responsabilidade do Noticiado, à época ordenador de despesas do órgão, foram julgadas irregulares e desaprovadas pela prática de diversas infrações às normas legais, de natureza contábil, financeira, operacional e patrimonial, consoante Relatório n. 532/2014- GCJC e Acórdão n. 02/2015.

Em posse dessas informações, a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati ajuizou Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa (Processo n. 0000127- 05.2020.8.04.4801) em desfavor do noticiado.

É o relatório no essencial.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o art. 23-A da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, a Notícia de Fato de natureza civil será arquivada nas seguintes hipóteses, senão vejamos:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP):

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/ 2019- CSMP) [destaquei]

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

Na espécie, verifica-se que a presente Notícia de Fato Civil necessita ser arquivada, em razão do ajuizamento de Ação Civil Pública em face do noticiado, a fim de que este seja condenado nas penas da Lei de Improbidade Administrativa.

Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

### 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o Ministério Público do Estado do Amazonas promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato Cível, nos termos do art. 23-A, inciso I da Resolução n.06/2016 CSMPAM.

No mais, determina-se à senhora Secretária o seguinte:

a Cientifique eventuais interessados pelo DOMPE, via e-mail: dompe@mpam.mp.br (art. 18 da Resolução n. 006/2015);

Informa-se que a remessa de decisões de indeferimento ou arquivamento de notícias de fato, prescinde de sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme art. 19 da Resolução n. 006/2015.

Itamarati/AM, 30 de setembro de 2020.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS  
Promotor de Justiça Substituto Titular da PJ de Itamarati

## AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2020/0000076828.01PROM\_ITT  
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato, formulada por meio de denúncia anônima, dando conta que a Sra. Francisca Graciele Nogueira Feitosa teria acumulado, no ano de 2018 e de forma irregular, um cargo em comissão no Governo do Estado do Amazonas, na autarquia IDAM em conjunto com cargo de Professora Efetiva no Município de Itamarati.

Colacionou-se aos autos a folha mensal de abril de 2018 da Prefeitura Municipal de Itamarati demonstrando a remuneração percebida pela requerida, bem como, juntou-se o Decreto e Portaria do dia 02/04/2018, de nomeação em cargo de confiança de Assessor II no IDAM.

Em face dessas informações, o Parquet requereu à Prefeitura Municipal de Itamarati e ao Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM o envio de cópias da lista de presença, local de lotação e carga horária da investigada entre o período de abril de 2018 até presente ano de 2020.

A Municipalidade (Ofício 080/2020 – PMI) informou que a noticiada é servidora pública municipal, ocupando cargo de professora desde 2006, possuindo carga laboral de 40 (quarenta) horas semanais, bem como enviou a lista de presença de todo período requisitado.

Por sua vez, o IDAM não prestou as informações solicitadas apesar de o ofício ter sido enviado via correio e por e-mail institucional, tendo escoado o prazo para a resposta no dia 06/09/2020.

Em razão disso, este signatário realizou consultas no Portal da Transparência do IDAM, oportunidade em que se verificou que a requerida estava exercendo Cargo em Comissão de Assessor II, e, dessa forma, acumulando indevidamente dois cargos públicos no período de Abril/2018 à Janeiro/2019, tendo percebido o montante de R\$ 49.963,48 (quarenta e nove mil reais e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Folhas de Pagamento, valor que deverá ser ressarcido aos cofres públicos.

Além disso, realizaram-se pesquisas junto ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itamarati, onde ficou constatado que a requerida continuava a receber sua remuneração de professora normalmente desde abril/2018 até o presente momento. Ou seja, consoante o registro de ponto fornecido pela Prefeitura a requerida estava acumulando 02 (dois) cargos públicos entre Abril/2018 e Janeiro/2019, nos meses em que ocupou o cargo em comissão no IDAM.

Em posse dessas informações, a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati ajuizou Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa (Processo n. 0000126-20.2020.8.04.4801) em desfavor da noticiada.

É o relatório no essencial.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o art. 23-A da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, a Notícia de Fato de natureza civil será arquivada nas seguintes hipóteses, senão vejamos:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019- CSMP):

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP) [destaquei]

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

Na espécie, verifica-se que a presente Notícia de Fato Civil necessita ser arquivada, em razão do ajuizamento de Ação Civil Pública em face da noticiada, a fim de que este seja condenada nas penas da Lei de Improbidade Administrativa.

Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

### 3. DA CONCLUSÃO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

ANTE O EXPOSTO, o Ministério Público do Estado do Amazonas promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato Cível, nos termos do art. 23-A, inciso I da Resolução n.06/2016 CSMPAM.

No mais, determina-se à senhora Secretária o seguinte:

a) Cientifique eventuais interessados pelo DOMPE, via e-mail: dompe@mpam.mp.br (art. 18 da Resolução n. 006/2015);

Informa-se que a remessa de decisões de indeferimento ou arquivamento de notícias de fato, prescinde de sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, conforme art. 19 da Resolução n. 006/2015.

Itamarati/AM, 30 de setembro de 2020.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS  
Promotor de Justiça Substituto  
Titular da PJ de Itamarati

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0009/2020/63PJ

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que, conforme o Despacho Nº 0291/2020/63PJ, foi determinado o ARQUIVAMENTO do pedido de providências constante da Notícia de Fato Nº 01.2020.00001412-4, acerca de Necessidade de reparação de cratera nas ruas São João e Max Teixeira, no bairro Colônia Santo Antônio, que estaria gerando dificuldade ao transporte e danos aos veículos trafegantes, em face das providências adotadas pela SEMINF.

Do referido despacho de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

24 de setembro de 2020

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES  
Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 0021/2020/81ªPJ

Procedimento Administrativo Nº: 09.2019.00001699-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada no Procedimento Administrativo Nº: 09.2019.00001699-9, que trata de Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria Especializada em 09/01/2019 09:57:55, visando acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (anexo, fls. 02/05), a ser concluído por ocasião do cumprimento das obrigações estipuladas, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário

Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 29 de setembro de 2020

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
81ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### PORTARIA Nº 22/2020 – 2ª PJTF

##### EXTRATO

Inquérito Civil nº 209.2020.000030 (11/2020) – 2ª PJTF  
Data de Instauração: 22/08/2020  
Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Tefé  
Investigado: Secretaria Estadual de Educação do Amazonas  
Interessado: Rocilda Souza da Silva  
Objeto: Apurar a falta de professor na Escola Estadual Nossa Senhora das Graças em matérias ofertadas no ensino fundamental e médio, bem como a falta de merenda escolar.

Tefé/AM, 5 de outubro de 2020.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 24/2020 – 2ª PJTF

##### EXTRATO

Inquérito Civil nº 209.2020.000027 (12/2020) – 2ª PJTF  
Data de Instauração: 22/08/2020 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Tefé Investigado: A identificar  
Interessado: Roselany Amorim Chaves  
Objeto: para melhor apurar a possível possível “fuga” da adolescente A.A.C, de 16 anos.

Tefé/AM, 5 de outubro de 2020.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 26/2020 – 2ª PJTF

##### EXTRATO

Inquérito Civil nº 209.2020.000013 (13/2020) – 2ª PJTF  
Data de Instauração: 22/08/2020  
Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Tefé  
Investigado: Escola Estadual Corinto Borges Façanha  
Interessado: Leocinilda Gomes Secundino  
Objeto: Apurar a transferência da menor P.S.F. matriculada na Escola Estadual Corinto Borges Façanha para a Escola Santa Tereza, sem prévia comunicação.

Tefé/AM, 05 de outubro de 2020.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0030/2020/28PJ

N.º MP06.2020.00000199-5  
Interessado:HECTOR JOSE RODRIGUES GONZALEZ, HECTOR DAMIAN

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RODRIGUEZ VALLARROEL, HELEN SARAHI RODRIGUEZ VILLARROEL

Requerido: Nome da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto solicitação de matrícula de crianças na rede pública de ensino.

Manaus, 02 de outubro de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0154/2020/28PJ

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL  
N.º 06.2020.00000232-8

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 27 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2019.0001272-6 convertida no Procedimento Preparatório n.º 06.2020.00000232-8, formalizado perante Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Inquérito Civil a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta negligência contra criança praticado por sua genitora, além da notícia de suposta adoção ilegal.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

#### RESOLVE

1 – INSTAURAR o Inquérito Civil em epígrafe, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta negligência contra criança praticado por sua genitora, além da notícia de suposta adoção ilegal;

2 - OFICIAR ao conselheiro tutelar responsável pelo atendimento

para que diligencie junto a escola onde a criança, Samuel, está matriculado para que informe acerca da frequência e do aproveitamento escolar dele. Devendo o Conselheiro acompanhar a Sra. Lauricene, avó e guardião de fato da criança, até a Defensoria Pública para que ela providencie a regularização da guarda da criança Samuel. Além de diligenciar a cópia da Certidão de Óbito da criança recém-nascida que faleceu, segundo relato da avó, a Sra. Lauricene;

3 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020 .

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0161/2020/28PJ

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL  
N.º 06.2020.00000009-6

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 27 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2019.0001224-8 convertida no Procedimento Preparatório n.º 06.2020.00000009-6, formalizado perante Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Inquérito Civil a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta exploração contra criança praticado por seu padrasto.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

#### RESOLVE

1 – INSTAURAR o Inquérito Civil em epígrafe, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta exploração contra criança praticado por seu

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

padrasto..

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Manaus, 30 de setembro de 2020 .

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça

Manaus, 30 de setembro de 2020 .

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0163/2020/28PJ

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL  
N.º 06.2020.00000162-9

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0162/2020/28PJ

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL  
N.º 06.2020.00000155-1

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 27 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 27 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2019.00000926-5 convertida no Procedimento Preparatório n.º 06.2020.00000155-1, formalizado perante Ouvidoria Geral e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Inquérito Civil a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposto uso de espaço público para uso do Curso denominado Comandos Preparatório Militar Manaus, onde são, supostamente, participantes crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2019.0001327-0 convertida no Procedimento Preparatório n.º 06.2020.00000162-9, formalizado perante Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Inquérito Civil a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos contra crianças praticado por sua genitora.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

#### RESOLVE

1 – INSTAURAR o Inquérito Civil em epígrafe, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposto uso de espaço público para uso do Curso denominado Comandos Preparatório Militar Manaus, onde são, supostamente, participantes crianças e adolescentes.

#### RESOLVE

1 – INSTAURAR o Inquérito Civil em epígrafe, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos contra crianças praticado por sua genitora.

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de setembro de 2020 .

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



Promotora de Justiça

Representante(s): Promotoria de Justiça de Pauini

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0164/2020/28PJ**PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL  
N.º 06.2020.00000156-2

OBJETO: PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.

Pauini23 de Setembro de 2020

MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA  
Promotora de Justiça de Pauini

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 27 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

**INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 0008/2020/27PJ**

Notícia de Fato nº 01.2020.00002813-0  
Reclamante: Alex da Silva Nery  
Reclamado: Maria Karolliny dos Santos  
Assunto: Direito da Criança e do Adolescente. Seção Cível

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2019.0001243-7 convertida no Procedimento Preparatório n.º 06.2020.00000156-2, formalizado perante Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Inquérito Civil a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta adoção ilegal e abuso sexual contra a criança.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça que ao final assina, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento, a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 01.2020.00002813-0.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no § 1º do art. 18 da Resolução nº 006/2015/CSMP, a ser interposto no prédio-anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Rua Belo Horizonte, n.º 500, Adrianópolis.

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

Manaus/AM, 06 de outubro de 2020

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça**RESOLVE**

1 – INSTAURAR o Inquérito Civil em epígrafe, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta adoção ilegal e abuso sexual contra a criança.

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de setembro de 2020 .

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2020/000075530**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas  
nº 215.2020.000013  
Portaria nº 2020/000075530

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho